

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DR. MANUEL BARBOSA

1. Função e Recursos

- 1.1 O espaço da Biblioteca é composto por três zonas distintas, com funções diferentes, mas complementares: uma zona de computadores, uma zona de leitura e uma sala de audiovisuais.
- 1.2 O espaço da Biblioteca destina-se exclusivamente às seguintes atividades: leitura e requisição de livros e outros materiais (dicionários, DVD's, etc.); realização de trabalhos escolares individuais ou em pequenos grupos; utilização de computadores de sala para pesquisa, impressão e realização de trabalhos; exposições temporárias; visionamento de filmes e documentários; conferências; aula agendada e previamente planeada em conjunto com a diretora da biblioteca.
- 1.3 Não são permitidas no espaço da Biblioteca outras atividades além das referidas acima.

2. Responsáveis pelos Serviços

- 2.1 Compete ao diretor da Biblioteca, na dependência direta do Conselho Executivo, coordenar as atividades e serviços prestados pela Biblioteca, bem como propor uma política de aquisições de livros e outros materiais didáticos e recreativos relevantes para a Escola, preferencialmente, depois de ouvidos os Departamentos Curriculares.
- 2.1 O serviço da Biblioteca será assegurado por um funcionário qualificado e por um grupo de professores a definir pelo Conselho Executivo, de forma a que haja, sempre que possível, um adulto por segmento neste espaço.
- 2.3 Compete ao diretor da Biblioteca e ao funcionário qualificado para o efeito o registo e a catalogação dos livros e outras publicações pertencentes ao espólio da Biblioteca.
- 2.4 Compete ao funcionário da Biblioteca e aos professores que aí prestam serviço o atendimento dos alunos e outros utentes. O atendimento a disponibilizar inclui o apoio aos alunos durante a realização de trabalhos escolares, no fornecimento de indicações bibliográficas, na procura de livros, dicionários e outras publicações, na requisição e devolução de livros, DVD's e outros materiais, bem como zelar pelo cumprimento do regulamento.
- 2.5 Compete ainda ao funcionário da Biblioteca e aos professores que aí prestam serviço colaborar com o diretor da Biblioteca nas atividades promovidas pela Biblioteca.
- 2.5 O horário de funcionamento da Biblioteca é das 8:45 às 17:00* horas, salvo exceções como a ausência do funcionário assistente ou a necessidade temporária de reajuste do horário.
 - 2.5.1 Em caso de ausência do funcionário assistente, e não sendo possível a sua substituição, a biblioteca poderá encerrar mais cedo ou temporariamente.

3. Zona de Computadores

- 3.1 Os computadores de sala encontram-se disponíveis para utilização pelos alunos das 8:45 horas às 16:45 horas, para os fins expressos em 1.2 deste Regulamento e as impressões até 16:30.
- 3.2 A utilização dos computadores da Biblioteca far-se-á mediante inscrição junto da receção.
- 3.3 A realização e impressão de trabalhos escolares tem prioridade sobre as restantes utilizações dos computadores.
- 3.4 Cada utente pode dispor de um computador prioritariamente para a realização de trabalhos por um período de 45 minutos (salvo se houver computadores livres e não houver ninguém em espera).
- 3.5 O Centro de Recursos e a Biblioteca não podem ser utilizados para a lecionação de aulas, salvo raras exceções por motivos de força maior por indicação do Conselho Executivo, devendo ser dado conhecimento ao diretor da biblioteca.

4. Zona de Leitura

- 4.1 A zona de leitura destina-se à consulta de livros e outras publicações e à realização de trabalhos escolares individuais ou em pequenos grupos.
- 4.2 A leitura de livros e outras publicações, bem como a realização de trabalhos, só poderão ter lugar no respeito pela ordem e silêncio próprios de um espaço destinado à reflexão e ao estudo.
- 4.3 O uso de computadores pessoais apenas é permitido para a realização de trabalhos escolares individuais ou em pequenos grupos.
- 4.4 Os utentes que não respeitarem o silêncio e a ordem próprias de um espaço de leitura e reflexão, depois de advertido pelo funcionário ou professor responsável, serão convidados a sair. Dependendo da gravidade da situação, o aluno pode ser encaminhado para o Gabinete do Encaminhamento Disciplinar.

5. Requisição de Obras

- 5.1 Todas as obras que constituem o fundo geral e particular podem ser requisitadas para uso em situação de sala de aula: monografias, material audiovisual, outro ...
- 5.2 A requisição de obras para leitura domiciliária é feita mediante a inscrição do leitor junto da funcionária assistente ou coordenadora.
- 5.3 Qualquer elemento da comunidade educativa pode requisitar obras para consulta domiciliária por um prazo máximo de 15 dias. Terminado o prazo estipulado, pode, no espaço de 2 dias, renovar a requisição. A renovação da requisição tem um prazo limite de 15 dias.
- 5.4 Sempre que o prazo para consulta domiciliária de uma obra não seja cumprido, o requisitante será advertido, podendo, em caso de reincidência, ficar privado do direito de leitor domiciliário.
- 5.5 Para consulta domiciliária, poderão ser no máximo requisitadas três obras em simultâneo.
- 5.6 Encontram-se excluídas, para requisição domiciliária, títulos ou manuais de estudo de grande utilização, dicionários (técnicos, de língua, etc.), catálogos, enciclopédias, atlas, publicações periódicas e volumes de obras coletivas de utilização didática frequente e as obras que constituem a Biblioteca Privada Dr. Manuel Barbosa.

- 5.7 A requisição compromete o requisitante a conservar e devolver as obras em bom estado. A perda ou os danos causados em obras sob a responsabilidade do requisitante obrigam à sua substituição (ou indemnização correspondente ao valor da aquisição de um novo exemplar).
- 5.8 Não são permitidas novas requisições pelos leitores quando as obras requisitadas anteriormente não tiverem sido devolvidas, dentro do prazo estipulado para tal.

6. Sala de Audiovisuais

- 6.1 A sala de audiovisuais poderá ser requisitada para aulas, conferências e funções similares.
- 6.2 A requisição será da responsabilidade de professores e funcionários. A requisição por parte de elementos exteriores à Escola depende de autorização expressa do conselho executivo.
- 6.3 A requisição da sala de audiovisuais deverá ser feita na receção, junto do funcionário ou professor responsável, com uma antecedência de pelo menos dois dias, ou através do correio eletrónico para a coordenadora da biblioteca, com o conhecimento do conselho executivo e da funcionária assistente.
- 6.4 Compete aos requisitantes zelar pelo cumprimento das disposições aplicáveis deste regulamento enquanto decorrerem as atividades para as quais a sala foi requisitada.

A Diretora da Biblioteca

Paula Tavares